



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de agosto de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 150 – p. 1

SUMÁRIO

Diretoria de Administração e Gestão	01
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	02
Corregedoria	02

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA Nº 102/DAGES, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 153/2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 153/2019, celebrado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company,sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do órgão usuário dos serviços, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	PATRICK BARCELLOS PEIXE	259.675.685-49	CCOMP
Gestor Substituto	ANA PAULA PRADO GUIMARÃES	015.688.981-18	SECON
Fiscal Técnico	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	143.893.981-72	NUAL
Fiscal Técnico Substituto	RICARDO ROSSELINI MENDONÇA PRADO	149.563.221-00	NUAL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO GUIMARÃES
Diretor de Administração e Gestão



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de agosto de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 150 – p. 2

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA Nº 295/CGGP, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000540/2019-31, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 05 de março de 2019, ao servidor LUIZ IVENILDO MORAES DE SOUSA, Técnico de Indigenismo, NI-S-III, matrícula nº 0443479, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral Substituto

CORREGEDORIA

PORTEIRA Nº 280/CORREG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.107796/2015-20, resolve:

Art. 1º PRORROGAR Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 124/CORREG/FUNAI, de 21 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 08, de 28 de agosto 2017 e tendo como último ato a recondução por meio da Portaria nº 179/CORREG/FUNAI, de 28 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 110, de 01 de julho de 2019 , para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTEIRA Nº 281/CORREG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.114102/2015-19, resolve:

Art. 1º PRORROGAR Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 184/CORREG/FUNAI, de 02 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 112, de 03 de julho 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTEIRA Nº 282/CORREG, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.075438/2015-41, resolve:

Art. 1º PRORROGAR Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 183/CORREG/FUNAI, de 02 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 112, de 03 de julho 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora Substituta



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 30 de agosto de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 150 – p. 3

PORTEARIA Nº 283/CORREG, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.031856/2015-26, resolve:

Art. 1º PRORROGAR Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 121/CORREG/FUNAI, de 21 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 08, de 28 de agosto 2017, tendo como último ato a Recondição por meio da Portaria nº 180, de 28 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 110, de 01 de julho de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora Substituta

PORTEARIA Nº 284/CORREG, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.009382/2019-60, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA DE LURDES SALES ATHAIDE, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445050, lotada na CR Nordeste I, NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1107471, e RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotadas na Corregedoria da Funai, para sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedora Substituta